



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO ELETIVO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS OBJETIVANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS NA COMISSÃO DE RECURSOS HUMANOS DA MUNICIPALIDADE EDITAL Nº 01/2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Complementar nº 03/2017, torna público a abertura das inscrições, estabelece as normas do Processo Eleitoral e CONVOCA todos os interessados a se inscreverem na forma da nominada Lei e do presente Edital, às vagas de membro da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Monte Alegre do Sul.

**1 - DA FUNÇÃO E DO NÚMERO DE VAGAS**

**1.1** Para este Processo Eletivo serão escolhidos 04 (quatro) servidores municipais titulares e, ainda, serão definidos 02 (dois) suplentes, conforme se depreende do art. 45 da Lei Complementar nº 03/2017, todos eleitos para mandato de dois anos.

**1.1.1** Ao candidato eleito na suplência, deverá gerar apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**1.2** A escolha para membro da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Monte Alegre do Sul dar-se-á através de voto direto e secreto pela totalidade de servidores municipais da Prefeitura da Estância Turística de Monte Alegre do Sul.

**1.3** O servidor público municipal eleito exercerá as funções da Comissão de Recursos Humanos concomitantemente com as atribuições de seu emprego, sendo permitido tão somente a participação nas reuniões e outras atividades da Comissão durante seu horário de trabalho.

**1.4** Os membros da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Monte Alegre do Sul não perceberão qualquer remuneração adicional por sua participação na Comissão.

**1.5** São atribuições da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade de Monte Alegre do Sul e, conseqüentemente, de seus integrantes:

**1.5.1** Acompanhamento da aplicação da Lei Complementar nº 03/2017 e suas alterações;

**1.5.2** Revisão da legislação sobre servidores municipais, que deverá ocorrer a cada cinco anos;

**1.5.3** Acompanhamento dos processos de promoção de empregados públicos;

**1.5.4** Realização da avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório, na forma estabelecida em lei.

**2 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO PROCESSO ELETIVO**

**2.1 PERÍODO DE INSCRIÇÃO:** DE 19 À 23 DE FEVEREIRO DE 2024

**2.2 DIVULGAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS:** ATÉ O DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024

**2.3 DATA PREVISTA DA ELEIÇÃO:** DIA 05 DE MARÇO DE 2024, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte Alegre do Sul-SP, à Av. João Girardelli, 500 – Centro.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**2.4 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELEITORAL: ATÉ O DIA 15 DE MARÇO DE 2024**

**2.5 HOMOLOGAÇÃO E POSSE - ATÉ O DIA 26 DE MARÇO DE 2024**

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1** As inscrições estarão abertas no período **de 19 À 23 DE FEVEREIRO DE 2024**, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na Seção de Recursos Humanos da Municipalidade, na sede da Prefeitura Municipal à Av. João Girardelli, 500 – Centro;

**3.2** A inscrição bem como a candidatura será individual; o simples ato de inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital.

**3.3** Não será aceita a inscrição de candidato que não atender rigorosamente ao estabelecido neste edital.

**3.5** O uso de documentos e/ou informações falsas, declaradas no requerimento de inscrição pelo candidato, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrente, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

**3.6** A homologação das inscrições de candidatos bem outros atos relativos ao processo eleitoral serão publicados no Quadro de Avisos do município, site oficial do município ([www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)) e Diário Oficial.

### **4 - DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**4.1** Para formalizar a inscrição, os interessados deverão comparecer ao local indicado no item 3.1 deste edital, munidos da cédula de identidade, devendo preencher e assinar requerimento de inscrição fornecido pela Municipalidade.

**4.2** Para a candidatura a membro da Comissão Municipal de Recursos Humanos, o servidor não pode estar em estágio probatório e não pode ter sofrido penalidades administrativas.

### **5 - DOS PROCEDIMENTOS ELEITORAIS**

**5.1** Transcorridos os prazos, o aviso contendo a relação dos candidatos será publicado no site oficial do município [www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br) e afixado nos próprios municipais.

**5.2** O pleito para a escolha dos membros da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade será realizado no **DIA 05 DE MARÇO DE 2024;**

**5.3** Os integrantes da comissão organizadora do processo eleitoral fiscalizarão o processo de eleição, que ocorrerá no período das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas no dia indicado no item 5.2 deste, na sede da Prefeitura Municipal à Av. João Girardelli, 500 – Centro, coletando assinatura, entregando a cédula em branco ao servidor e recolhendo a cédula com o voto do empregado municipal.

**5.3.1** O servidor municipal não é obrigado a votar.

**5.4** As cédulas serão confeccionadas pela Comissão Organizadora do Processo Eleitoral.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**5.5** O Eleitor deverá votar em apenas 01 (um) candidato.

**5.6** Encerrada a votação, se procederá, imediatamente, a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da comissão organizadora do processo eleitoral.

**5.7** Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número dos sufrágios recebidos.

**5.7.1** Os quatro (04) candidatos mais votados serão considerados eleitos ficando os 02 (dois) seguintes, pela respectiva ordem de votação, como suplentes;

**5.7.2** O candidato que receber a maior votação será declarado Presidente da Comissão de Recursos Humanos da Municipalidade.

**5.8** Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato:

I - que possuir maior tempo de serviço público local;

II - persistindo o empate, terá prioridade o servidor mais idoso;

III - esgotados os recursos acima, sorteio entre candidatos;

**5.9** A partir do encerramento e da apuração dos resultados, será divulgado o resultado final do **Processo Eletivo**.

## **6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** A inscrição do candidato implica na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital;

**6.2** É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Eleitoral, divulgados no site da prefeitura e por afixação nos próprios municipais, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo Eletivo.

**6.3** As datas e locais para realização de eventos relativos ao presente processo poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado no site oficial do Município ([www.montealegredosul.sp.gov.br](http://www.montealegredosul.sp.gov.br)) e afixado nos próprios municipais.

**6.4** Os casos omissos e no âmbito de sua competência serão resolvidos pela **Comissão Organizadora do Processo Eleitoral**, designada pela Portaria nº 1.380 de 10 de janeiro de 2024.

Monte Alegre do Sul, 06 de fevereiro de 2024

  
**EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA**  
Prefeito Municipal



**Prefeitura Municipal da Estância Turística  
de Monte Alegre do Sul  
Cidade Presépio**

**Exmo. Sr. Prefeito Municipal,**

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
vem por meio desta, solicitar minha inscrição como candidato para o pleito eleitoral com a finalidade  
de integrar a Comissão de Recurso Humanos do município de Monte Alegre do Sul, ciente dos  
termos do Edital n° 01/2024, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar n° 03/2017.

Declaro para todos os fins e direitos, e sob as penas da lei, que preencho os  
requisitos necessários para minha candidatura.

Termos em que  
Pede deferimento

Monte Alegre do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura